



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE AGOSTO DE 2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece os critérios para acompanhamento e priorização de procedimentos investigativos e processos de responsabilização de agentes públicos no âmbito da Corregedoria-Geral da União.

O **CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 2º, inciso I, e 4º, incisos III, XII e XIII, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; o art. 18, incisos I, II, IV e VI, do Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023; o art. 7º, inciso V, da Portaria nº 1.973, de 31 de agosto de 2021; e segundo o constante do processo nº 00190.104654/2023-16, **RESOLVE**:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o acompanhamento pela Corregedoria-Geral da União – CRG de procedimentos investigativos e processos de responsabilização de agentes públicos em curso no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – SisCor.

Parágrafo único. O acompanhamento de procedimentos investigativos e processos de responsabilização de agentes públicos no âmbito do SisCor tem como objetivos o exame de sua regularidade e a proposição de adoção de providências ou a correção de falhas, e será realizado pela Coordenação-Geral de Supervisão do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – CGSSIS.

Art. 2º Na seleção de procedimentos investigativos e processos de responsabilização de agentes públicos para acompanhamento, serão considerados, conjuntamente com a capacidade operacional da CGSSIS, os seguintes critérios:

- I – o nível hierárquico do cargo ocupado pelo agente público envolvido;
- II – a origem da demanda;
- III – a repercussão do fato no âmbito da Administração Pública;
- IV – a gravidade da(s) conduta(s); e
- V – o tipo de processo ou procedimento.

§ 1º Os critérios, parâmetros e respectivos pesos a serem considerados na seleção de procedimentos investigativos e processos de responsabilização de agentes públicos constam do Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 2º O acompanhamento de procedimentos investigativos e processos de responsabilização de agentes públicos será realizado apenas nos casos em que a pontuação obtida por meio da soma dos pesos de cada critério for igual ou superior a 16 (dezesseis).

§ 3º A priorização do acompanhamento de procedimentos investigativos e processos de responsabilização de agentes públicos observará a ordem decrescente, a partir da classificação obtida por meio da soma dos pesos de cada critério estabelecidos.

§ 4º A CGSSIS encerrará de imediato o acompanhamento de procedimentos investigativos e processos de responsabilização de agentes públicos cuja pontuação, obtida por meio da soma dos pesos de cada critério, não alcançar o patamar mínimo estabelecido nesta Instrução Normativa.

§ 5º O Corregedor-Geral da União ou a Diretoria de Articulação, Monitoramento e Supervisão do SisCor poderão, em casos excepcionais e devidamente justificados, autorizar a CGSSIS a acompanhar procedimentos investigativos e processos de responsabilização de agentes públicos que não atendam aos requisitos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 3º O acompanhamento de procedimentos investigativos e processos de responsabilização de agentes públicos será realizado, preferencialmente, por meio dos sistemas correccionais disponibilizados pela Controladoria-Geral da União aos órgãos e entidades integrantes do SisCor.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 1º de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO WAGNER DE ARAÚJO, Corregedor-Geral da União**, em 03/08/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2902351 e o código CRC 3039112F

ANEXO I À MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

CRITÉRIOS, PARÂMETROS E RESPECTIVOS PESOS PARA A PRIORIZAÇÃO DE PROCESSOS DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E DE PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS ACOMPANHADOS PELA CGSSIS/DICOR/CRG/CGU

Crítérios	Parâmetros	Peso
Agente público	Ocupante de cargo FCE-15, CCE-15 ou superior, ou equivalente	4
	Demais servidores ou empregados públicos	2
Origem da demanda	SFC/Operações especiais	5
	Ministério Público/Judiciário/TCU	4
	Imprensa	3
	Cidadã(o)	2
	Outro/não identificado	1
Repercussão	Nacional	3
	Regional	2
	Local	1
Gravidade da Conduta	Penalidade expulsiva é aplicável	5
	Penalidade de suspensão é aplicável	3
	Penalidade de advertência é aplicável	1
Tipo	Processos de Responsabilização de Agentes Públicos	3
	Procedimentos investigativos	1

Referência: Processo nº 00190.104654/2023-16

SEI nº 2902351